

# Orientações para: Comércio de Produtos Farmacêuticos, Farmácias e Drogarias



## COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMÁCIAS E DROGARIAS

### ORIENTAÇÕES GERAIS.

#### ESTRUTURA FÍSICA:

- Projeto arquitetônico de Drogarias e Farmácia de Manipulação deve ser aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- Edificação em alvenaria; com área mínima de 36m<sup>2</sup>;
- A farmácia e/ou drogaria não poderá ter acesso (passagem) para outro estabelecimento e/ou residência;
- Boas condições de iluminação e de ventilação;
- Piso de fácil limpeza, passível de desinfecção;

- Paredes e tetos lisos, revestidos com material lavável;

- Acessibilidade para portadores de necessidades especiais;

- Áreas Mínimas:

\*Exposição e venda de medicamentos;

\*Sala de aplicação de injetáveis, com área mínima de 3,0m<sup>2</sup> ; provida de pia com água corrente;

\*Instalações sanitárias, dotadas de vaso sanitário, lavatório, toalhas de papel, sabão líquido e lixeira com tampa;

\*Lavatório para lavagem de mãos para atendentes e profissionais;

\*Depósito ou Material de limpeza provido de tanque.





## PROCEDIMENTOS

- Farmacêutico Responsável;
- Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle da Portaria nº344/98 MS necessitam de livros de registro junto ao Sistema Nacional de Produtos Controlados - SNGPC
- Aplicação de injetáveis somente com prescrição médica;
- Uso de aventais (jaleco) e crachá com identificação;
- Em farmácia de manipulação: touca, luvas e óculos;
- Manter o local em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- Acondicionamento de pérfuro-cortantes em recipientes rígidos;
- Separação de medicamentos vencidos ou deteriorados em local específico e identificados;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS;
- Limpeza semestral da caixa d'água;
- Livro e/ou sistema de controle de medicamentos especiais vendidos (com arquivo dos receituários).

# Orientações para: Comércio de Produtos Farmacêuticos, Farmácias e Drogarias

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal de Uberaba.
- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
- Autorização de funcionamento liberado pela ANVISA, conforme RDC 238/2001.



## DISPOSITIVOS NORMATIVOS

- Lei Estadual 13.317/99-SES/MG – Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- Resolução 307/99 – SES – Licenciamento de Estabelecimentos Farmacêuticos;
- RDC 67/2007 – ANVISA - Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinas para Uso Humano em farmácias;
- NBR 9080/04 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- RDC 306/04 – Regulamento Técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

*“Lave sempre as mãos,  
a saúde começa neste ato  
simples”*

## “Mais informações procure o Departamento de Vigilância Sanitária”

Av. Guilherme Ferreira, nº 1.539 - Telefone: 3331-2737

E-mail: [visa@uberaba.mg.gov.br](mailto:visa@uberaba.mg.gov.br)

Ouvidoria: 3331-2757 / Fala Cidadão: 3318-0800

**Produção:** Departamento de Vigilância Sanitária e Núcleo de Educação em Saúde do Departamento de Controle de Zoonoses, . \*\*\* **Arte/Criação:** Núcleo de Educação em Saúde do Departamento de Controle de Zoonoses. \*\*\* **Endereço:** Av. Tutunas, 658 \*\*\* **Contato:** 3315-4569 3315-4173 / 3317-4655 (Ramal: 204) \*\*\* **E-mail:** [nucleo.edu.zoonoses.uberaba@hotmail.com](mailto:nucleo.edu.zoonoses.uberaba@hotmail.com).